



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 3.783, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.596,85 POR RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.627, de 30 de abril de 2020,

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes classificações orçamentárias:

07 - SEC. MUN.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10.122 – Administração Geral

10.122.0001 – Apoio Administrativo

10.122.0001.2.165 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 4.390,00

3.1.90.94.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 860,00

3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL R\$ 880,00

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 17.666,85

3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO R\$ 3.500,00

3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 300,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR. R\$ 10.000,00

(Fonte de Recurso: 4511 Custeio - Outros Programas Financiados por Transferência)

(Complemento da Fonte de Recurso: 3.160 – COVID-19)

**TOTAL R\$ 40.596,85**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º o Excesso de Arrecadação, nos termos do Inciso II, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.596,85 (quarenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), da Fonte de Recurso: 4511 CUSTEIO - Outros programas financiados por transferência, Complemento da Fonte de Recurso: 3.160 – COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 12 de maio de 2020.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Adrieli Raquel da Silva Räder**

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)